Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI nº 52

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.23.01	06.1810101.2024	3.3.90.39.00	01.110.0000	334	R$ 250.000,00
01.23.04	04.1220106.2024	3.3.90.36.00	01.100.0016	367	R$ 175.000,00
01.23.04	04.1220106.2024	3.3.90.39.00	01.100.0016	371	R$ 455.000,00
TOTAL					**R$ 880.000,00**

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 2º desta Lei serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.23.01	06.1810107.2081	3.3.90.36.00	01.110.0000	329	R$ 250.000,00
01.23.04	04.1220106.2082	3.3.90.36.00	01.100.0016	368	R$ 110.000,00
					R$ 520.000,00
TOTAL					**R$ 880.000,00**

Parágrafo único. O valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), corresponde ao superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2014. (PA n. 4843/2014)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)"***, pelos seguintes motivos:

Considerando que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> *(...)*
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;***
> *(...)"*

O presente Projeto de Lei atenderá as necessidades da Secretaria de Segurança e Cidadania, com a manutenção convênio firmados junto à Secretaria de Segurança de Pública do Estado de São Paulo, bem como, com despesas com monitoramento de velocidade por radar e de serviços de postagens.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Folhas 04
Fls. 322114

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 17 de junho de 2014

OFÍCIO N. 224/2014 – G
Processo Administrativo n. 4843/2014
(mencionar esta referencia)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 1158
Data 17 / 06 / 2014
Hora 12:04
Funcionário

Excelentíssimo senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)"***.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, e as proximidades do recesso parlamentar, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga